



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO –**  
**EDITAL Nº 025/2021**

RESULTADO DA PROVA ESCRITA

**Disciplina/Área: Direito Público, Direito Privado e Práticas Jurídicas  
(Campus Mossoró)**

Candidato(a)	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
Aline Ramos Moreira	4,8	4,5	4,5	4,60
Daniela Cristina Lima Gomes Cabral	3,0	2,0	3,0	2,67
Elisandra Vanessa da Costa Rodrigues	4,5	3,0	3,8	3,77
Hilem Estefania Cosme de Oliveira	4,0	5,3	5,0	4,77
Igor Bretas	8,7	9,0	9,5	9,07
Isabelle Jaine Gonçalves Lírio	4,0	3,0	3,5	3,50
Lígia Silva de França Brilhante	7,2	6,5	7,5	7,07
Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo	8,0	6,0	7,0	7,00
Rodrigo Rocha Gomes de Loiola	7,0	4,5	5,0	5,50
Thomas Blackstone de Medeiros	7,0	7,2	7,0	7,07
Vanessa Monteiro Lima	8,7	9,0	8,5	8,73

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Os candidatos que obtiveram média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) deverão comparecer à CPPS (Comissão Permanente de Processo Seletivo) no Prédio Central da UFERSA no *Campus Oeste* em Mossoró, no dia 22/11/2021, segunda-feira, às 08h00min para o sorteio da ordem de apresentação conforme item 9.9.6.1. do edital 025/2021.

2 – De acordo com o item 9.9.18 do Edital 025/2021: “É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio do ponto objeto da Prova de Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012”.

3 – O prazo de recurso será de 24 horas a partir do horário de divulgação deste resultado.

4 – De acordo com o item 11.5 do Edital 025/2021 “Somente será admitido recurso interposto por via eletrônica, e-mail [cppsrecurso@ufersa.edu.br](mailto:cppsrecurso@ufersa.edu.br)”.

**Publicação 18/11/2021, às 17h05min.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS  
**ESPELHO DE PROVA DA ESCRITA**

EDITAL 0251/2021

DISCIPLINAS: Direito Público, Direito Privado e Partes jurídicas.

1. Ensino superior e a necessidade de ser crítico, reflexivo e interdisciplinar para ser caracterizado enquanto tal, conforme prevê o LDB. Necessidade de articulação do ensino, pesquisa e extensão, conforme disposto na CF/88, no LDB e na Resolução nº 05/18.
2. Consideração da realidade política, econômica e social na qual o direito se insere, de modo que seja possível uma melhor análise de seus limites e possibilidades nessa realidade.
3. A insuficiência do direito para, por si só, interpretar e compreender fenômenos sociais e históricos, e a necessidade de recorrer a outras disciplinas e ciências afins.
4. A compreensão histórica, filosófica e sociológica do Direito como exemplos fundamentais da interdisciplinaridade no ensino, evitando a adoção de uma perspectiva puramente normativista - e insuficiente - do fenômeno jurídico enquanto fenômeno social.
5. Os limites encontrados hoje nos cursos de direito para fazer valer essa interdisciplinaridade. Pouco espaço para procedimentos nos PPCs. PPCs desatualizados. Saber teórico-técnicos, específicos e pouco reflexivo.
6. Conclusão repontamentos para superação dessa situação.

Mossoró (RN), 16 de Novembro de 2021

**Membros da Banca Examinadora:**

(Presidente): Daniel Araújo de Souza

Membro: GUSTAVO HENRIQUE FREIRE BARBOSA

Membro: Abraão do Socorro Diógenes Pinto